



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará

Lei Federal 8.069/90 - Lei Municipal 2.064/2015

Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185, Siderúrgica, Sabará/MG

casadosconselhos@sabara.mg.gov.br – (31) 3674-1818

RESOLUÇÃO N° 08/2022

Dispõe sobre a Convocação de Assembleia Geral de representantes da Sociedade Civil para eleição de seus membros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará/CMDCA para o triênio 2022/2025, define a Comissão Organizadora e publica o Edital CMDCA 001/2022 (Anexo I)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme atribuições previstas na Lei Municipal 2.064/2015 e deliberação em reunião plenária do dia 30 de Junho de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Convocar os representantes da Sociedade Civil, a saber: Organizações da Sociedade Civil – OSCs que atuam no atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Sabará, para a realização da **Assembleia Geral da Sociedade Civil**, cujo objetivo é a eleição de 06 (seis) Organizações da Sociedade Civil que indicarão seus representantes (01 titular e 01 suplente, respectivamente), para composição do conjunto de 12 (doze) membros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente durante o triênio 2022/2025.

Art. 2º - A Assembleia Geral da Sociedade Civil será realizada no **dia 30 de agosto 2022**, às 08:00 horas, no Pólo Cultural, situado à Rua Marieta Machado, nº 164, Centro – Sabará - MG.

Art. 3º - As OSCs que desejarem se candidatar deverão se inscrever, utilizando formulário próprio (Anexo II) disponível neste Edital ou obtido na Secretaria Executiva do CMDCA, situada à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº185, bairro Siderúrgica; as OSCs poderão também solicitar o formulário pelo e-mail casadosconselhos@sabara.mg.gov.br ou ainda solicitar mais informações pelo telefone 3674-1818, **até o dia 10 de agosto de 2022**, de 9h as 16 horas.

Art. 4º - A presente Resolução e o Edital CMDCA nº 01/2022 (Anexo I) serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sabará - www.sabara.mg.gov.br e estarão disponíveis em locais públicos, como: Casa dos Conselhos (Casa dos Direitos Humanos Waldir Talabar) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º - Durante a Assembleia Geral da Sociedade Civil será realizada a apresentação das OSCs candidatas e, na sequência, a votação e aclamação das OSCs eleitas para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme composição prevista na Lei Municipal 2.064/2015, Art.9º, §2º.

Art. 6º- Da composição da Comissão Organizadora do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará para o triênio 2022/2025:

- Eliana Siqueira Saffi (CMDCA – representante governamental)
- Sidilene Moreira Souza (CMDCA – representante governamental)
- Mariana Rocha de Oliveira e Silva (CMDCA - representante governamental)
- Kenia das Graças Lopes Ferreira (CMDM– representante da Sociedade Civil)
- Cristina Maria Alves (CMDM – representante da Sociedade Civil)
- Gláucia de Figueiredo Pereira (CMDPI – representante da Sociedade Civil)

Art. 7º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará

Lei Federal 8.069/90 - Lei Municipal 2.064/2015

Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185, Siderúrgica, Sabará/MG

casadosconselhos@sabara.mg.gov.br – (31) 3674-1818

I – Coordenar o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato de 2022/2025;

II – Julgar os pedidos de registro de candidatura e eventuais impugnações, bem como os recursos;

III – Encaminhar ordens e orientações, e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.

Art. 8º - Para subsidiar os seus trabalhos, a Comissão Organizadora contará com o apoio técnico e administrativo da equipe da Secretaria Executiva dos Conselhos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Sílvia Daniele Aparecida Morais
- Sergio Amaro de Bastos Santos
- Letícia Maria Machado

Sabará, 05 de julho de 2022.

Eliana Siqueira Saffi

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará

Lei Federal 8.069/90 - Lei Municipal 2.064/2015

Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185, Siderúrgica, Sabará/MG

casadosconselhos@sabara.mg.gov.br – (31) 3674-1818

ANEXO I

EDITAL CMDCA N° 01/2022

Dispõe sobre a Convocação e Regulamentação do Processo Eleitoral e da Assembleia Geral de representantes da Sociedade Civil para eleição das Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA – Triênio 2022/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme atribuições previstas na Lei Municipal nº2.064/2015 e legislação vigente, e deliberação em reunião plenária ocorrida no dia 30 de Junho de 2022, convoca os representantes da Sociedade Civil, a saber Organizações da Sociedade Civil de atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente do município de Sabará, para a realização da **Assembleia Geral de Eleição da Sociedade Civil**, cujo objetivo é a eleição de 06 (seis) Organizações da Sociedade Civil que indicarão seus representantes (01 titular e 01 suplente, respectivamente), para composição do conjunto de 12 (doze) membros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente durante o triênio 2022/2025.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Assembleia Geral de Eleição da Sociedade Civil para compor a representação da Sociedade Civil no CMDCA será realizada no **dia 30 de agosto de 2022**, às 08h, no Polo Cultural, situado a Rua Marieta Machado, nº162, Centro – Sabará - MG.

1.2 – As OSCs eleitas exercerão um mandato de 03 (três) anos, admitindo-se uma única recondução, por igual período.

1.3 – A OSC que já exerceu dois mandatos consecutivos somente poderá participar do processo eleitoral como Representante da Sociedade Civil na composição do CMDCA, se não houver OSCs candidatas e habilitadas em quantidade suficiente para compor o Conselho.

1.4 - Caberá ao Coordenador da Comissão Organizadora dirigir os trabalhos, esclarecendo dúvidas e resolvendo de pronto as eventuais questões de ordem.

1.5 - A Comissão Organizadora designará um Secretário para elaborar a Ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.

2- DAS VAGAS

2.1 – Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos conforme especificado abaixo e de acordo com o Parágrafo Único, Art. 10 da Lei Municipal nº2.064, de 01 de abril de 2015, que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará

Lei Federal 8.069/90 - Lei Municipal 2.064/2015

Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185, Siderúrgica, Sabará/MG

casadosconselhos@sabara.mg.gov.br – (31) 3674-1818

SEGMENTO	VAGAS
Organizações da Sociedade Civil de Atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente	06 vagas (sendo que cada OSC eleita indicará 01 titular e 01 suplente)

2.2 – Conforme consta na Lei Municipal nº2.064/2015, no Art. 10º, inciso II, somente poderão participar do processo eleitoral as OSCs legalmente constituídas, sediadas em Sabará e regularmente registradas no CMDCA.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 – OSCs CANDIDATAS

3.1.1 - No ato da inscrição, as OSCs interessadas em se candidatar, observando a descrição especificada no item 2.2 deste Edital, deverão indicar 02 (dois) representantes (01 titular e 01 suplente) para participarem do processo eleitoral, entretanto, cada OSC terá direito a apenas 01 voto, que deverá ser exercido pelo seu titular.

3.1.2 - Documentos a serem apresentados para inscrição:

- cópia do comprovante atualizado do CNPJ da OSC;
- cópia da ata da reunião de posse da atual diretoria;
- cópia da identidade, do CPF e do comprovante de endereço dos candidatos.

3.2 – OSCs VOTANTES

3.2.1 – As OSCs interessados em participar do processo eleitoral somente como **VOTANTES** deverão indicar apenas 01 (um) representante para participar do processo eleitoral, através de formulário próprio (Anexo III), devidamente assinado pelo presidente da OSC.

3.3 – Os formulários de inscrição (anexos II e III) das OSCs candidatas/votantes e somente votantes deverão ser entregues na Secretaria Executiva do CMDCA, até o dia 10 de agosto de 2022, de 9h as 16h.

4- DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REGULARMENTE REGISTRADAS NO CMDCA

4.1 - As OSCs que desejarem se candidatar deverão estar regularmente REGISTRADAS no CMDCA/Sabará.

4.2 - As OSCs que desejarem se candidatar e não realizarem a renovação do registro até a data da publicação deste Edital deverão apresentar a documentação necessária para este fim, até o dia 15 de agosto de 2022.

4.3 - A Listagem com todas as OSCs candidatas regularmente registradas e as OSCs votantes aptas para participar do Processo Eleitoral regido por este Edital será divulgada até o dia 17 de agosto de 2022.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará

Lei Federal 8.069/90 - Lei Municipal 2.064/2015

Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185, Siderúrgica, Sabará/MG

casadosconselhos@sabara.mg.gov.br – (31) 3674-1818

4.4 - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos quanto ao resultado divulgado na Listagem mencionada no item anterior.

4.5 - Caso haja Recursos referentes à Listagem citada no item 4.3, a Comissão Organizadora deste processo eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e divulgação dos pareceres.

4.6 - Não caberão recursos adicionais quanto aos pareceres mencionados no item anterior.

4.7 – A Listagem com o resultado final da eleição será publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sabará www.sabara.mg.gov.br e afixada na Casa dos Direitos Humanos (Casa dos Conselhos) e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5- DA ELEIÇÃO

5.1- A Assembleia Geral para eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do CMDCA terá o seguinte cronograma:

Credenciamento	8:00 às 09:00 horas
Abertura e apresentação dos candidatos	09:00 horas
Eleição	9:30 horas
Apuração	10:45 horas
Divulgação do resultado	11:15 horas
Aprovação da Ata da Assembleia	11:30 horas

5.2 – A Organização da Sociedade Civil de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, através de seu representante indicado na inscrição, poderá expor os motivos da candidatura, durante a Assembleia, tendo no máximo 02 (dois) minutos para fazer a sua exposição.

5.3 – Cada votante deverá votar em até 02 (duas) OSCs candidatas.

5.4 – No ato do credenciamento, no dia da eleição, os representantes indicados pelas OSCs e devidamente inscritos receberão a cédula de votação contendo os nomes de todas as OSCs candidatas.

5.5 - Será considerada nula a cédula que estiver rasurada ou apresentar OSCs assinaladas em quantidade superior ao especificado no item 5.3 deste Edital.

5.6 – O voto será exercido pelo votante devidamente indicado e inscrito, em cédula contendo as opções descritas no item 5.4, previamente rubricada pela Comissão Organizadora, que deverá ser depositada em local determinado pela Comissão.

5.7 – O votante devidamente credenciado terá direito a uma única cédula.

5.8 – Serão consideradas eleitas as 06 (seis) OSCs candidatas mais votadas, em ordem de decrescente de votos.

5.9 - Em caso de empate, será considerada eleita a OSC com maior tempo de inscrição no CNPJ.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará

Lei Federal 8.069/90 - Lei Municipal 2.064/2015

Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185, Siderúrgica, Sabará/MG

casadosconselhos@sabara.mg.gov.br – (31) 3674-1818

5.10 - Encerrada a votação, a apuração será realizada pela Comissão Organizadora, que proclamará as OSCs eleitas.

5.11 – O encerramento da Assembleia Geral de Eleição se dará com a leitura e aprovação da Ata.

6 – RECURSOS

6.1 – Da decisão da Assembleia Geral de Eleição, o Representante da OSC que participou da eleição poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis posterior à realização da Assembleia Geral de Eleição.

6.2 – Os pedidos de Recursos deverão ser entregues em formulário próprio (Anexo IV), na Secretaria Executiva do CMDCA, situada à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185, Bairro Siderúrgica, no horário de 9h as 16h.

6.3 – Os pedidos de Recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o prazo de propositura. Os Recursos não terão efeito suspensivo e as decisões serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sabará www.sabara.mg.gov.br e afixadas na Casa dos Direitos Humanos (Casa dos Conselhos) e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7- CRONOGRAMA E PRAZOS

Divulgação do Edital de Convocação.	05 de julho de 2022.
Prazo para impugnação do Edital.	Até dia 11 de julho de 2022.
Inscrição das OSCs candidatas.	11 de julho à 10 de agosto de 2022.
Prazo para análise dos inscritos.	11 a 16 de agosto de 2022.
Divulgação da listagem das OSCs que estão aptos ao processo eleitoral.	17 de agosto de 2022.
Prazo para interposição de recursos quanto à listagem das OSCs que estejam aptas ao processo eleitoral.	18 a 24 de agosto de 2022.
Análise dos recursos e divulgação da Listagem das OSC aptas ao processo eleitoral, após análise de recursos.	25 a 29 de agosto de 2022.
Assembleia Geral de Eleição CMDCA.	30 de agosto de 2022.
Prazo para interposição de recursos.	31 de agosto a 01 de setembro de 2022.
Prazo para apreciação dos recursos pela Comissão Organizadora.	02 a 08 de setembro de 2022.
Prazo para publicação do Resultado Final da Eleição, após análise dos recursos.	13 de setembro de 2022.
Prazo para publicação do Decreto de nomeação da composição do CMDCA e posse dos Conselheiros.	28 de setembro.
Posse dos novos conselheiros e início do novo mandato	28 de setembro de 2022.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará

Lei Federal 8.069/90 - Lei Municipal 2.064/2015

Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185, Siderúrgica, Sabará/MG

casadosconselhos@sabara.mg.gov.br – (31) 3674-1818

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A posse dos Conselheiros indicados pelas OSCs eleitas, juntamente com os demais conselheiros governamentais indicados, será feita pelo Chefe do Executivo.

8.2 - O horário e o local da posse dos eleitos serão divulgados previamente pelo CMDCA.

8.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

8.4 – É de responsabilidade dos interessados o acompanhamento de todo o processo eleitoral, seja pelo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sabará www.sabara.mg.gov.br, seja pelas publicações afixadas na Casa dos Direitos Humanos (Casa dos Conselhos) e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Sabará, 05 de julho de 2022.

Eliana Siqueira Saffi

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará

Lei Federal 8.069/90 - Lei Municipal 2.064/2015

Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185, Siderúrgica, Sabará/MG

casadosconselhos@sabara.mg.gov.br – (31) 3674-1818

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC CANDIDATA

Organização da Sociedade Civil:
Inscrição no CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Nome do Representante:
CPF do Representante:

Nome do Indicado a Conselheiro Titular (que deverá comparecer à Assembleia Geral de Eleição para se apresentar e votar):
CPF do Indicado a Conselheiro Titular:
Telefone:
E-mail:

Nome do Indicado a Conselheiro Suplente (que poderá comparecer à Eleição, para se apresentar):
CPF do Indicado a Conselheiro Suplente:
Telefone:
E-mail:

- **A Entidade tem direito a apenas um representante para votar, esse representante poderá votar em 02 entidades inscritas.**

Assinatura do Presidente da OSC

Assinatura do Representante da OSC na Assembleia

*Obs: Anexar comprovante atualizado de CNPJ da OSC, ata da reunião de posse da atual diretoria, identidade, CPF e comprovante de endereço dos candidatos.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará

Lei Federal 8.069/90 - Lei Municipal 2.064/2015

Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185, Siderúrgica, Sabará/MG

casadosconselhos@sabara.mg.gov.br – (31) 3674-1818

ANEXO III

FICHA DE OSC VOTANTE

Organização da Sociedade Civil:
Inscrição no CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Nome do Representante (que comparecerá na eleição para votar):
CPF do Representante:

Assinatura do Presidente da OSC Votante

Assinatura do Representante Votante da OSC na Assembleia

